



CÂMARA DOS DEPUTADOS

13h20

PROJETO DE LEI N° 382, DE 2011
(Do Poder Executivo)

Dispõe sobre o valor do salário mínimo em 2011, a sua política de valorização de longo prazo, e disciplina a representação fiscal para fins penais nos casos em que houve parcelamento do crédito tributário.

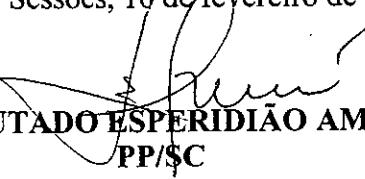
EMENDA DE PLENÁRIO N° 19

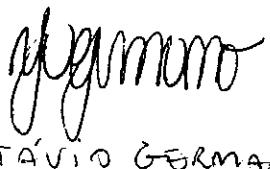
Acrescente-se ao art. 5º do Projeto de Lei nº 382, de 2011, o seguinte parágrafo:

“Art. 5º

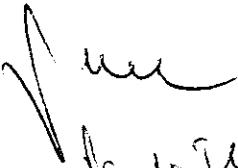
Parágrafo único. O grupo a que se refere o *caput* identificará a cesta básica dos produtos adquiridos pelo salário mínimo e suas projeções futuras decorrentes do aumento de seu poder de compra, nos termos definidos em decreto.”

Sala das Sessões, 16 de fevereiro de 2011


DEPUTADO ESPERIDIÃO AMIN
PP/SC


J. OTÁVIO GÓMEZ

1º Vice-líder PP


Paulo Gómez PT/SC